

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 002/2015 – SERPRE/CPL/CAESA**

## PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei nº 490/1969, destinada a coordenar o planejamento, executar, operar e explorar os serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotos sanitários) no Estado do Amapá, estabelecida nesta cidade na Avenida Ernestino Borges, nº 222, inscrita no CNPJ (M/F) sob o nº 05.976.311/0001-04, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 254 de 01/07/2015-EP/CAESA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO “**MENOR PREÇO**”, na sala da Comissão de Licitação da CAESA, processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala da CPL/CAESA, na Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

No **site**: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br), nos endereço eletrônico [pregoeiro@caesa.ap.gov.br](mailto:pregoeiro@caesa.ap.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 9 8801- 5635**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### **1.DATA HORA E LOCAL**

**1.1.**A sessão pública será realizada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA**, no **Prédio da CAESA**, sediada na **Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá, no dia 09 de setembro de 2015, com início às 09h00min, horário de Brasília.**

**1.2.**Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### **2.DO OBJETO**

**2.1.**O presente Pregão Presencial tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de **passagens aéreas nacionais e internacionais** ou PTA (Autorização de Transporte de passagens) acompanhado pela respectiva

bagagem, atendendo às normas da Agência de Aviação Civil - ANAC, **com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **3.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

**3.2.** As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

### **4.DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo a **Pregoeira** auxiliada pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.1.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos.

**4.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.1.4.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SERPRE/CPL/CAESA**  
**End. Ernestino Borges nº 222, Centro, Macapá, Amapá**  
**CEP: 68.908-198**

**4.1.5.** Não serão atendidas as solicitações verbais.

**4.1.6.** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**4.1.7.** Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através dos endereços eletrônicos [pregoeiro@caesa.ap.gov.br](mailto:pregoeiro@caesa.ap.gov.br), telefone (96) 98801-5635, ou diretamente na sala da CPL da CAESA.

## 5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

## 6.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2.As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3.Não poderão participar deste **Pregão**:

6.3.1.Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 6.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.5.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**6.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.4.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.5.6.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.5.7.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

**6.5.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.8.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

## **7.DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

**7.1.1.** Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**7.1.2.** Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**7.1.2.1.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**7.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

**7.3.** Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice-versa;

**7.4.** Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

**7.4.1.** ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

**7.4.2.** PROCURAÇÃO – Itens 7.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

**7.4.3.** CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

**7.4.4.** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo VII;

**7.4.5.** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**, conforme Anexo III;

**7.4.5.1.** A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 7.4.6 DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

**7.5.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

**7.5.1.A não entrega** do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

**7.6.**Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.7.**A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

**7.8.**Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## **8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.**A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1;

**8.2.**Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

**8.3.**O envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SERPRE/CPL/CAESA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de **passagens aéreas nacionais e internacionais** ou PTA (Autorização de Transporte de passagens) acompanhado pela respectiva bagagem, atendendo às normas da Agência de Aviação Civil - ANAC, **com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.**

**Data da Realização 09/09/2015.**

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ, E-mail e Fone/Fax.**

**8.4.**O envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SERPRE/CPL/CAESA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de **passagens aéreas nacionais e internacionais** ou PTA (Autorização de Transporte de passagens) acompanhado pela respectiva bagagem, atendendo às normas da Agência de Aviação Civil - ANAC, **com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.**

**Data da Realização 09/09/2015.**

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ, E-mail e Fone/Fax.**

## **9.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.**O envelope de proposta de preços deverá conter:

**9.1.1.**Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a)Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b)Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c)Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d)Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

**9.2.**Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.3.**A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.4.**Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.5.**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9.6.**Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.7.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.**Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, Conforme o caso:

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.1.**Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**10.1.1.2.**Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.3.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**10.1.1.4.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.5.**Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **10.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.1.2.1.1** (um), ou mais, **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional** firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante** prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste **Pregão**;

**10.1.2.2.**Possuir **Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo**, com **apresentação do Cadastro** para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;

### **10.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.3.1.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.1.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

**10.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.1.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.1.4.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

**10.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**10.1.5. Relativo às Declarações:**

**10.1.5.1. Declaração por parte licitante** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V deste Edital;

**10.1.5.2. Declaração por parte da licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

**10.1.5.3. Declaração firmada por seu representante legal**, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

**10.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço.

**10.1.7.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**10.1.7.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**10.1.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.9.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio no ato da sessão de recebimento e abertura das propostas e habilitação, desde que acompanhadas dos originais.

**10.1.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.1.11.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.1.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.1.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**10.1.14. Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.**

**10.1.15.** É facultada ao Licitante, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC), para participar de licitações junto à CAESA, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame a exceção dos documentos citados nos subitens: **10.1.4.3, 10.1.4.4, 10.1.4.5 e 10.1.4.6** do **item 10.1.4** – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deste Edital.

**10.1.16.** No caso de apresentação do CRC, cabe a Pregoeira e equipe de apoio fazer a avaliação da documentação contida no cadastro da CAESA, para verificação de sua regularidade.

**10.1.17.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

**11.3.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

**11.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances verbais, a Licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**11.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, será classificado o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**11.6.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

**11.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **12.DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**12.2.** Somente serão aceitos os lances verbais, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi ofertado e registrado em primeiro lugar.

**12.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**12.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**12.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**12.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**12.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**12.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3.** A apresentação dos recursos deverá ser encaminhada na forma escrita ao **SERVIÇO DE PREGOEIRO-SERPRE/CPL/CAESA**, devidamente instruído, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como, ser protocolado na **Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá – CAESA, End. Ernestino Borges nº 222, Centro, Macapá, Amapá, CEP: 68.908-198**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da CAESA.

**14.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará o Contrato.

### 15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Após a homologação do pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, retirar e devolver o Instrumento Contratual assinado.

**15.2.** O contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá **validade de 12 (Doze) meses**, não podendo ser prorrogado, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas disposta na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.3.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.5.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da lei 8.666/93.

## **16.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**16.1.**A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.**A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.3.**Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.4.**No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17.DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.**A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado por Portaria da CAESA, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**17.2.**A fiscalização será exercida no interesse da CAESA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **18.DAS PENALIDADES**

**18.1.**O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

**18.2.**A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

**18.3.**Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

**18.4.**Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## 19.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1.**As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

## 20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.**Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**20.2.**O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**20.3.**A CAESA publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**20.4.**Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.5.**A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.6.**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

**20.7.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

**20.8.**É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.9.**Para todas as referências de tempo contidas neste edital **será observado o horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.10.**Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

## 21.DO FORO

**21.1.**O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

## 22.DOS ANEXOS DO EDITAL

**22.1.**Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conformidade com o Art. 7º da CF;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Simples Nacional;
- i) **ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2015.

ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO  
PREGOEIRA-CAESA

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ratifico na forma da  
Lei 8.666/93 e alterações.

**Autorizo**

Macapá-AP, \_\_\_/ \_\_\_/2015.

**Patrícia de Cássia da Silva Brito**  
Diretora – Presidente da CAESA

**Processo Administrativo - 2015- CAESA**  
**Memo. n º027/2015-GERLOG/DIRAD - CAESA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço sob demanda de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional ou PTA (autorização de transporte de passagens) acompanhado pela respectiva bagagem, atendendo às normas da Agência de Aviação Civil- ANAC, com a finalidade de atender as necessidades da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**1.1.1** Para normatização do Item 1.1 Nos termos da Instrução Normativa nº 7, do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, de 24 de agosto de 2012, compreende-se por:

**1.1. Passagem Aérea** - o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

**1.2. Trecho** - todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**1.3. O valor** para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem nacional ou internacional.

**1.2** Os serviços especificados no item 1.1 consistem de:

**a)** Desdobrando, cancelamento e substituição de bilhetes as passagens aéreas nacionais e internacionais emitidas;

**b)** Entrega de bilhetes de passagens aérea ao interessado, autorizado pela CAESA, no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, ou, se necessário, colocados á sua



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

disposição nas lojas das companhias aéreas ou Agência mais próxima do usuário;

- c) Fornecimento de bilhetes de passagem através de PTA (Autorização de Transporte de passagens).

**1.3** Para a execução dos serviços de Agenciamento de Viagem, a empresa contratada deverá atender conforme especificado abaixo:

- a) Fornecer passagens aéreas de toda ou qualquer companhias aérea nacional e internacional, conforme o solicitado e dentro do prazo Máximo de 12 (doze) horas, e em caráter de urgências, no prazo Máximo de 04 (quatro) horas;
- b) Emitir os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais aérea com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresa aéreas, e especiais, quando se tratar de grupo de passageiros;
- c) Fornecer para fora da praça do Estado do Amapá, bilhetes de passagens através de **PTA (Autorização de Transporte de Passagens)**, a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado pela CAESA.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender o deslocamento da Presidente, Conselheiros, Funcionários e demais colaboradores desta Companhia com a finalidade de viabilizar a participação nas reuniões institucionais, seminários, cursos, treinamento e demais eventos relativos às atividades que envolvem esta Companhia.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1. A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminado **Menor Valor Unitário da Taxa do Serviço de Agenciamento de Viagem (R\$), excluído a taxa de embarque**, aplicando sobre o valor do faturamento líquido referente à comissão de vendas de passagens aéreas, de âmbito estadual, interestadual e internacional, relativamente aos preços das tarifas efetivamente praticados pela empresa aérea aos usuários privados, inclusive sobre as tarifas promocionais ou reduzidas disponíveis no momento da compra. A referida proposta de preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo seu responsável técnico, devendo ser datada e assinada.

**3.2.** O preço deverá abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: impostos, taxas, contribuições, pessoal, encargos social, além de outro, direta ou indiretamente relacionados com o objetivo da licitação;

**3.3.** A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social e CNPJ, endereço completo da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.

**3.4.** Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas proceder-se-á imediatamente o Sorteio entre as partes empatadas, na forma do Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**3.5.** Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não ofertarem valor unitário da taxa do serviço de agenciamento de viagem;
- b) Apresentarem valor unitário da taxa do serviço de agenciamento de viagem inexecutável, na forma da legislação vigente;

c) Não atenderem às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

#### **4. DO FATURAMENTO**

**4.1.** As passagens emitidas, tanto como tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente;

**4.2.** A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aérea nacional, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas;

**4.3.** As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número transportador e o trecho);
- c) Nome do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor correspondente à taxa do serviço de agenciamento de viagem;
- g) Valor da taxa de embarque;
- h) Valor líquido da fatura;
- i) Cópias dos bilhetes de passagens;

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** A CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(o) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento.

**5.2.** É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, que será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período, bem como a comprovação de regularidade da Contratada perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

**5.2.1.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: número da requisição de bilhete, identificação do bilhete, nome do passageiro, trecho, custo do bilhete, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

**5.3.** A CONTRATADA deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente;

**5.3.1.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração conforme **Anexo VIII** da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**5.4.**A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**5.5.**Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação;

**5.6.**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **6. DA FONTE DE RECURSO**

**6.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

## **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O custo total estimado para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência estima-se a despesas para 12(doze) meses é de **R\$ 82.330,00(Oitenta e dois mil trezentos e trinta reais).**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO E PREÇO			
ESTIMATIVA DA CAESA			
<b>Prestação do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	<b>AGENCIAMENTO DE VIAGENS</b>		R\$ 82.330,00

## **8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

**8.1.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**8.2.** O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

**8.3.** A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

## **9. DOS TRECHOS DE VIAGENS:**

**9.1.** Emissão de bilhetes aéreos nos seguintes trechos:

a) **Dentro do Território Nacional;** e

b) **Do Território Nacional para o Território Internacional.**

**9.2.** Assessoramento na definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais na época da retirada dos bilhetes.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá **validade de 12 (Doze) meses**, não podendo ser prorrogado, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**11.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

**11.4.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo, pactuados;

**11.5.** Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

**11.6.** Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**11.7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**11.8.** Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.9.** Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da CAESA;

**11.10.** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

**11.11.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades,

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

garantido o contraditório e a ampla defesa;

**11.12.** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

**11.13.** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

**11.14.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**12.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**12.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CAESA, cujas obrigações deverão atender prontamente;

**12.4.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

**12.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CAESA;

**12.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**12.7.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CAESA, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**12.8.** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da sede da CAESA, **no Brasil ou no exterior**;

**12.9.** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**12.10.** Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

**12.11.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos **no Brasil ou no exterior**;

**12.12.** Reembolsar à CAESA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

**12.13.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

abatimento;

**12.14.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a CAESA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

**12.15.** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CAESA as inclusões e/ou exclusões;

**12.16.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas **nacionais e internacionais**, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

**12.17.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**12.18.** Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CAESA;

**12.19.** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**12.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**12.21.** Comunicar de imediato a CAESA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

**12.22.** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

**12.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

**12.24.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do contratante;

**12.25.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**12.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**12.27.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente licitação poderá ser cancelada, revogada ou reeditada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**13.2.** Decairá do direito de impugnar o Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura de processo licitatório;

**13.3.** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fato, estados, totalidade, parte ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**13.4.** Quaisquer consultas ou pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação, no endereço desta Companhia/CAESA, outras informações, através do Fone/Fax (0xx96) 3223-7290, diariamente, no horário comercial **até 02 (dois) dias** úteis antes da abertura dos envelopes;

**13.5.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação ou proposta;

**13.6.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame que tal se justifique ou recomende;

**13.7.** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Processo.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Um órgão como a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA não pode funcionar sem estar suprido de material/serviços para atender suas atividades fim e atividade meio.

**14.3.** Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Gerência de Logística e Suporte Administrativo.

Macapá, 17 de março de 2015.

Equipe Técnica:

\_\_\_\_\_  
Odiléia de Souza Ribeiro Magno  
Gerente de Logística e Suporte Administrativo

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Távora de Mendonça  
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAD

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

## ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá  
Serviço de Pregoeiro - SERPRE/CPL/CAESA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(Fone/Fax) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_

Senhora Pregoeira

Apresentamos Proposta Comercial que encontra - se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO E PREÇO			
ESTIMATIVA DA CAESA			
<b>Prestação do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	<b>AGENCIAMENTO DE VIAGENS</b>		R\$ 82.330,00



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº **10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores**, e as cláusulas e condições constantes do **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015-SERPRE/CPL/CAESA**, vimos apresentar a Pregoeira da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá**, nossa Proposta de Desconto para o fornecimento de passagens aéreas, observadas as estipulações do correspondente Edital e anexos asseverando que:

1. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, tributos, taxas, transporte, embalagens, equipamentos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objetivo deste edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta do Contrato, para o cumprimento do objeto acima referido.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) N.º \_\_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º \_\_\_\_\_/2015/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

( ) - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

( ) - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA.

Eu (**representante legal da empresa**), como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_ (**nome da empresa**) , CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_/2015 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
**DECLARA** sob as penas da lei, que inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º \_\_\_\_/2015/CAESA, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº \_\_\_\_\_/2015–SERPRE/CPL/CAESA

A empresa . . . . ., inscrita no **CNPJ Nº** . . . . ., **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no **Simple Nacional**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

**ANEXO IX DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015 – CAESA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ –  
CAESA E A EMPRESA-----, NOS  
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Senhora **PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, RG nº 533033-PTC/AP, CPF nº 381.447.602-63, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº. 031247-PTC/AP, CPF nº. 324.786.312-53, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP, CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP, CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede a -----, nº -----, CEP -----, telefone ( )-----, neste ato representada pelo Senhor -----, brasileiro, -----, RG nº -----, CPF nº-----, firmam o presente Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e pelo disposto no presente Edital Pregão Presencial nº\_\_\_\_\_/2015-CPL/CAESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de **passagens aéreas nacionais e internacionais** ou PTA (Autorização de Transporte de



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

passagens) acompanhado pela respectiva bagagem, atendendo às normas da Agência de Aviação Civil - ANAC, com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS:**

Na execução dos serviços serão observados as “Normas da Agência de Aviação Civil – ANAC.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá validade de 12 (Doze) meses, não podendo ser prorrogado, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas disposta na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

**6.1.** A CAESA pagará a CONTRATADA o preço das passagens aéreas por intermédio dela fornecidas, conforme tabela de preços, constante da companhia que efetivamente prestou o serviço de transporte aéreo, acrescido da taxa de embarque e do valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao serviço de Agenciamento de Viagens, cobrada por passagem aérea emitida.

**6.2.** O valor da taxa constante no item 6.1 desta Cláusula é válido para todas as passagens possíveis de serem fornecidas através do objeto, independentemente da companhia aérea que pode vir a prestar o serviço, em Território Nacional Internacional.

**6.3.** Considera-se passagem aérea os trechos de ida e volta emitidos simultaneamente ou somente um dos trechos, quando emitido separadamente.

**6.4.** A passagem aérea eventualmente não utilizada será revertida mediante simples glosa do respectivo valor, permanecendo devido pela CAESA, no entanto, o valor referente ao serviço de Agenciamento de Viagem indicado no **item 6.5** desta Cláusula. A CONTRATADA deverá comprovar a incidência de eventual multa aplicada pela respectiva companhia aérea, sem a qual o valor da passagem não utilizada será inteiramente suprimido do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

**7.4.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo, pactuados;

**7.5.** Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

**7.6.** Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**7.7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**7.8.** Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.9.** Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da CAESA;

**7.10.** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

**7.11.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**7.12.** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

**7.13** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

**7.14.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**8.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CAESA, cujas obrigações deverão atender prontamente;

**8.4.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CAESA;

**8.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**8.7.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

preposto para tratar com o CAESA, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**8.8.** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da sede da CAESA, **no Brasil ou no exterior;**

**8.9.** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**8.10.** Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

**8.11.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos **no Brasil ou no exterior;**

**8.12.** Reembolsar à CAESA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

**8.13.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

**8.14.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a CAESA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

**8.15.** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CAESA as inclusões e/ou exclusões;

**8.16.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas **nacionais e internacionais**, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

**8.17.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**8.18.** Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CAESA;

**8.19.** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.21.** Comunicar de imediato a CAESA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

**8.22.** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

**8.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

**25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

**8.24.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do contratante;

**8.25.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**8.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**8.27.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

**9.1.A CAESA** pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(o) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento.

**9.2.** É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, que será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período, bem como a comprovação de regularidade da Contratada perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

**9.2.1.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: número da requisição de bilhete, identificação do bilhete, nome do passageiro, trecho, custo do bilhete, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

**9.3.A CONTRATADA** deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente;

**9.3.1.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração conforme **Anexo VIII** da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**9.4.A CAESA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

suspenda a prestação dos serviços, e o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação;

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:**

O Contrato não poderá ser prorrogado, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas disposta na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e podendo ser rescindido. Para o caso de rescisão alterações em suas cláusulas, a bem do interesse público, o Contratado reconhece, de forma ampla e irrestrita, os direitos da administração na aplicação da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado por Portaria da CAESA, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

A fiscalização será exercida no interesse da CAESA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO DE PREGOEIRO

em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, de de 2015

**Patrícia de Cássia da Silva Brito**  
Diretora Presidente

**Paulo Roberto Távora de Mendonça**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Batista Bosque Gomes**  
Diretor Técnico

**Leandro da Silva Passos**  
Diretor Operacional

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_